



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS
HOSPITAL DA MULHER PROF. DR. JOSÉ ARISTODEMO PINOTTI CAISM



PORTARIA Nº 004/2018 - CTA/CAISM

Dispõe sobre a consulta à Comunidade para a escolha do Superintendente do Hospital da Mulher Prof. Dr. José Aristodemo Pinotti – CAISM/UNICAMP.

A **Profa. Dra Cássia Raquel Teatin Juliato**, Presidente da Comissão Especial destinada à organização da consulta à Comunidade para escolha do Diretor Executivo do Hospital da Mulher Prof. Dr. José Aristodemo Pinotti – CAISM / UNICAMP, de acordo com a Portaria GR-78/91 de 12/06/91, resolve:

Artigo 1º. Fixar o calendário para a consulta à Comunidade para a escolha do Superintendente do Hospital da Mulher Prof. Dr. José Aristodemo Pinotti – CAISM/UNICAMP, de acordo com o que segue:

- I. Inscrição de candidatos nos dias **11 a 15 de Fevereiro de 2019, de 2ª a 6ª feira, das 8h30 às 12h00, e das 14h00 às 16h30** na Diretoria Associada do CAISM, com a Sra. Eliane Suemi Iha, Secretária.
- II. Debates entre candidatos inscritos e as categorias docente, discente e de servidores nos dias **21 de Fevereiro de 2019, 5ª feira às 20h30; 26 de Fevereiro de 2019, 3ª feira, às 14h00 e 28 de Fevereiro, 5ª feira, às 10h00**, no Anfiteatro Kazue Panetta do CAISM.
- III. Consulta à Comunidade nos dias **13, 14 e 15 de Março de 2019, das 9h00 às 21h00**.
- IV. A apuração será feita pela Comissão no dia **15 de Março de 2019**, após o término da votação, podendo ser acompanhada pelos candidatos.

Artigo 2º - Poderá se candidatar ao cargo de Superintendente do Hospital da Mulher Prof. Dr. José Aristodemo Pinotti – CAISM / UNICAMP, qualquer docente do Departamento de Tocoginecologia da Faculdade de Ciências Médicas - UNICAMP que possuam pelo menos o título de Doutor, em atividades docente no Departamento de Tocoginecologia por no mínimo 5 anos.

Artigo 3º - A consulta à Comunidade far-se-á por meio de voto secreto e facultativo.

Artigo 4º - O Conjunto de votantes é constituído por:

- I. Docentes da Faculdade de Ciências Médicas - FCM, dos Departamentos de Tocoginecologia, Anestesiologia, Radiologia, Pediatria, Genética Médica e Disciplina de Cirurgia Pediátrica Neonatal e Faculdade de Enfermagem, que tenham suas atividades, majoritariamente, no CAISM, observado o artigo 6º da resolução GR-52/2013.
- II. Alunos de graduação do Departamento de Tocoginecologia, que estejam em atividades no CAISM nas datas de votação.
- III. Médicos residentes do Departamento de Tocoginecologia da Faculdade de Ciências Médicas.
- IV. Alunos regularmente matriculados no Programa de Pós-Graduação em Tocoginecologia da Faculdade de Ciências Médicas, que exerçam suas atividades no CAISM.
- V. Médicos Residentes da Pediatria, que exerçam suas atividades no CAISM.
- VI. Médicos Residentes da Anestesiologia, que exerçam suas atividades no CAISM.

HOSPITAL DA MULHER PROF. DR. JOSÉ ARISTODEMO PINOTTI
CENTRO DE ATENÇÃO INTEGRAL À SAÚDE DA MULHER
CONSELHO TÉCNICO ADMINISTRATIVO/CTA

R: Alexander Fleming, 101 – Cidade Universitária – Campinas – SP – CEP: 13083-881
Fone: (019) 3521-9399 - e-mail: dac@caism.unicamp.br



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS
HOSPITAL DA MULHER PROF. DR. JOSÉ ARISTODEMO PINOTTI CAISM



- VII. Profissionais em programas de aprimoramento e especialização.
- VIII. Servidores do CAISM (Unicamp, Funcamp e Commissionado), observado o artigo 6º da resolução GR-44/2005.

Parágrafo 1º - Os elementos englobados pelo inciso I constituem a categoria docente, pelos incisos II a VII a categoria discente e pelo inciso VIII a categoria de servidores.

Parágrafo 2º - Atribuir-se-á o peso de 3/5 para o voto da categoria docente e de 1/5 para as demais categorias.

Artigo 5º - É de competência da Comissão Especial:

- I. Homologar as inscrições dos candidatos;
- II. Julgar eventuais impugnações apresentadas contra qualquer candidatura;
- III. Designar equipes de mesários e de escrutinadores;
- IV. Estabelecer as regras dos debates programados;
- V. Elaborar a ata da apuração da consulta
- VI. Julgar casos omissos.

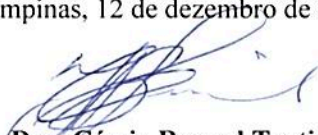
Artigo 6º - É facultativo aos candidatos programar debates com qualquer categoria, independentemente do calendário elaborado pela Comissão Especial, bem como não comparecer aos debates programados.

Artigo 7º - A Diretoria Executiva do Hospital da Mulher Prof. Dr. José Aristodemo Pinotti – CAISM / UNICAMP se responsabilizará pelo apoio material e de divulgação da consulta à Comunidade, a critério da Comissão Especial.

Parágrafo Único - Fica autorizada a Diretoria Executiva Hospital da Mulher Prof. Dr. José Aristodemo Pinotti – CAISM / UNICAMP a requisitar servidores lotados em quaisquer Serviços, mediante comunicação prévia às Chefias imediatas, para auxiliar nas tarefas consequentes ao disposto neste artigo.

Artigo 8º - Esta Portaria entra em vigor a partir da presente data.

Cidade Universitária "Zeferino Vaz"
Campinas, 12 de dezembro de 2018.


Profa. Dra. Cássia Raquel Teatin Juliato
Presidente da Comissão Especial de Consulta à Comunidade